



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA
CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000
(54) 3376 1114 – www.pmaratiba.com.br
ARATIBA – RS

PROCESSO Nº 168/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018
REGISTRO DE PREÇO
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

Aos 17 dias do mês de setembro de 2018, nas dependências da Administração Municipal de Aratiba/RS, sito à Rua Luiz Loeser, nº 287, Bairro centro, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Órgão Gerenciador (OG) – portaria nº 250/2018, devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 042/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em 17 de setembro de 2018, e publicada no Diário Oficial do Município, em 18/09/2018, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência, do Edital de Pregão Presencial nº 042/2018, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 12, do Decreto Municipal nº 2.236 DE 12 DE MARÇO DE 2018, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÁX.	CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	VALOR
1	GASOLINA COMUM	154.800	1º colocada	MECÂNICA BASSO LTDA	R\$ 5,04
			2º colocada	POSTO CONFIANÇA LTDA	R\$ 5,05
2	DIESEL S10	275.500	1º colocada	POSTO CONFIANÇA LTDA	R\$ 3,80
			2º colocada	MECÂNICA BASSO LTDA	R\$ 3,86
3			1º colocada	SAFRA DIESEL LTDA	R\$ 3,165
			2º colocada	GROSSI DIESEL LTDA	R\$ 3,166



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA
CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000
(54) 3376 1114 – www.pmaratiba.com.br
ARATIBA – RS

	DIESEL S500	504.900	3º colocada	TRR COMPARIN DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEL LTDA	R\$ 3,179
			4º colocada	PETROFFÁCIL COMBUSTÍVEIS LTDA	R\$ 3,25

Dados das empresas registradas:

MECÂNICA BASSO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Santo Granzotto, nº 182, Bairro Centro, no Município de Aratiba-RS, CEP: 99770-000, inscrita sob o CNPJ nº 87.286.688/0001-04, neste ato representada pelo Sócio Administrador o Sr. Rogério Fernando Basso, portador do CPF nº 325.865.070-53.

POSTO CONFIANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 16, Bairro Centro, no Município de Aratiba-RS, CEP: 99770-000, inscrita sob o CNPJ nº 02.929.119/0001-79, neste ato representada pelo Sócio Administrador o Sr. Adelino Astolfi, portador do CPF nº 220.074.909-00.

SAFRA DIESEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia SC – 480, acesso Chapecó/Goio-Em, Bairro Quedas do Palmital, nº 941-E, no Município de Chapecó-SC, CEP: 89.801-970, inscrita sob o CNPJ nº 76.578.202/0001-87, neste ato representada pelo Sócio Administrador o Sr. Reni Perizzolo, portador do CPF nº 097.840.980-91.

GROSSI DIESEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia RS- 569, km 32, S/Nº, no Município de Barra Funda/RS, CEP 99.585-000, inscrita sob o CNPJ nº 94.929.007/0001-36, neste ato representada pelo Sócio Administrador, Sr. Jacson Luiz Grossi, portador do CPF nº 275.835.700-34.

TRR COMPARIN DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia RS - 430, S/N, Km 13, bairro centro, no Município de Santa Cecília do Sul/RS, CEP 99.952-000, inscrita sob o CNPJ nº 06.354.598/0001-01, neste ato representada pelo Sócio Administrador, Sr. Agenor Comparin, portador do CPF nº 008.399.850-02.

PETROFFÁCIL COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia BR 386, nº 4358, SALA 01, Bairro Floresta, no Município de Nova Santa Rita/RS, CEP 92.480-000, inscrita sob o CNPJ nº 05.537.296/0001-06, neste ato representada pelo Sócio Administrador, Sr. Rosélio Buffon, portador do CPF nº 538.508.310-00.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao OG.

5.2 As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada, encaminhadas por meio postal ou eletrônico, com antecedência mínima de dois (02) dias úteis da data marcada para o fornecimento.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA
CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000
(54) 3376 1114 – www.pmaratiba.com.br
ARATIBA – RS

5.3 A licitante vencedora da Gasolina e óleo diesel S10, deverá colocar a disposição do Município um ponto de abastecimento no perímetro urbano da cidade de Aratiba, devidamente autorizado e licenciado pelos órgãos competentes, e funcionar pelo menos em horário comercial em todos os dias úteis da semana.

A entrega do produto (Óleo Diesel S500) deverá ser efetuada em até 03 (três) dias, após a solicitação, junto ao Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Aratiba - Garagem, com custos de transporte por conta do licitante vencedor.

5.4 A contratada deverá enviar ao Órgão Gerenciador (OG), até o 5º (quinto) dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por, Órgão Participante (OP) no mês anterior.

5.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de Pregão Presencial, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES



7.1 Os bens/materiais cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias após a data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao Órgão Gerenciador (OG) proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2 Os fiscais do (s) Órgão Participante (OP) estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas pelo (s) Órgão Participante (OP) deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador (OG), no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4 O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5 Ao Órgão Gerenciador (OG) competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante (OP), em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA
CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000
(54) 3376 1114 – www.pmaratiba.com.br
ARATIBA – RS

considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Erechim/RS.

11. CÓPIAS

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o Órgão Gerenciador (OG);
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para o Órgão Participante (OP).

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada:

Pela Administração Municipal, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **Guilherme Eugênio Granzotto** e pelo responsável pelo Órgão Gerenciador (OG), Sr. **Giovani Alex Ballen** abaixo assinados;

Pelos representante das empresas registradas: **Rogério Fernando Basso, Adelino Astolfi, Reni Perizzolo, Jacson Luiz Grossi, Agenor Comparin e Rosélio Buffon;**

Pelas testemunhas: **Carla Roberta Vansetto**, CPF 022.953.620-40 e **Daniele Dellagostin**, CPF 024.516.100-77.

Aratiba/RS, 17 de setembro de 2018.

Guilherme Eugênio Granzotto
Prefeito Municipal.

Giovani Alex Ballen
Órgão Gerenciador

Empresas Registradas:

Rogério Fernando Basso,
Mecânica Basso LTDA

Adelino Astolfi,
Posto Confiança LTDA

Reni Perizzolo,
Safrá Diesel LTDA

Jacson Luiz Grossi,
Grossi Diesel LTDA

Agenor Comparin,
TRR Comparin Depósito de Combustível LTDA

Rosélio Buffon;
Petroffácil Combustíveis LTDA

Carla Roberta Vansetto,
Testemunha

Daniele Dellagostin,
Testemunha.